



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 10.522, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.
Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, dos prédios de propriedade de Antonietta Rosalina da Cunha Losso Pedroso.

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe a Lei n.º 4276, de 17 de junho de 1997,

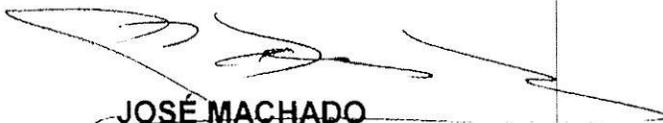
DECRETA

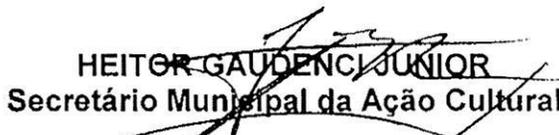
Art. 1º - Ficam tombados, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, os prédios de propriedade de Antonietta Rosalina da Cunha Losso Pedroso, localizados na Rua Boa Morte, n.ºs 1.403, 1.409 e 1.411.

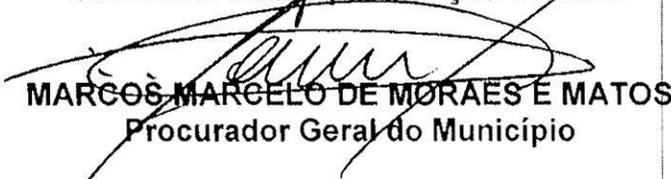
Art. 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever os prédios de que trata o artigo anterior no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2003.


JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal


HEITOR GAUDENCI JUNIOR
Secretário Municipal da Ação Cultural


MARCOS MARCELO DE MORAES E MATOS
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

ADMINISTRATIVO PROTOCOLO
15155 16/01/2004 014946 OFICINA DE REGISTROS DE PIRACICABA

2003/00000